LEI N.º 4.978, DE 05 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO À EMPRESA MÁRCIA APARECIDA FERREIRA & CIA LTDA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, o lote n.º 01, da quadra 669-C, com 285,20 m², avaliado em R$ 1.635,05 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), a **EMPRESA COMERCIAL MÁRCIA APARECIDA FERREIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.756.293/0001-92, inscrição Estadual nº 271.152326.00-78, com as seguintes características e confrontações: 10,00 metros pela frente confrontando com a Av. Brasília; 28,98 metros pela lateral esquerda confrontado com a Rua Jerônimo Mateus; 28,06 metros pela lateral direita confrontando com o lote 02 e 10,00 metros pelos fundos confrontando com um lote de terreno municipal.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:
I – de inalienabilidade;
II – de destinação do imóvel para construção de um prédio próprio para instalação do Comércio Varejista de Mercadorias em Geral (Mercearia e Padaria), mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 05 de junho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal